



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO Nº 553 DE 28 DE  
ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO PARA O ALUNO MATRICULADO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Bolsa de Incentivo ao Estudante da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com o objetivo de promover a permanência e conclusão dos estudos por alunos regularmente matriculados na modalidade EJA na rede pública de ensino.

Art. 2º. A Bolsa de Incentivo será concedida mensalmente aos alunos que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado e frequentando cursos da Educação de Jovens e Adultos em instituição pública municipal de ensino;

II – Ter frequência mínima de 75% das aulas no trimestre letivo;

III – Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pela unidade de ensino;

IV – possuir renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo.

Art. 3º. O valor da bolsa será de R\$ 900,00, dividido em parcelas de 300,00 a cada trimestre, concedidos diretamente ao beneficiário por meio de transferência bancária ou outro meio oficial estabelecido pelo órgão responsável.

Art. 4º. O benefício será concedido pelo período letivo em que o aluno estiver matriculado e poderá ser suspenso nos seguintes casos:

I – Descumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 2º;

II – Trancamento ou abandono do curso;

III – Prestação de informações falsas no ato da inscrição.

Art. 5º. Os recursos para o pagamento da bolsa serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 28 de ABRIL de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

**Publicada por:**

AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO

**Data Publicação: 28/04/2025 - Data Circulação: 29/04/2025**

**Código da Matéria: 20250428022217**

**Edição: ORDINÁRIA**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Grande/RN no dia - Edição 01055.